

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 114/2024 - HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 51/2023 PROCESSO №. 21181.001132/2023-42 VALIDADE: 12 (doze) meses ATA №. 114/2024

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA— LFDA/MG, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n° 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220 doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088 - DOU 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2023**, publicada no DOU de 09/12/2024 processo administrativo n.º 21181.001132/2023-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, entre outros, visando atender às demandas do LFDA-MG e órgão participante (LFDA/SP), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 51/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Razão Social: HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 07.653.540/0001-13

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unid.</u>	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6	Transmissor de Pressão; modelo MBS 1700; código 060G6101; Tipo da con. de press. G; Chave de especificação MBS 1700-2011-A1AB04-0; comum Pino 2; Alimentação + Pino 1; Classificação da carcaça IP65; Con. elétrica Macho/Fêmea; Conex. de press. pad. EN 837; Conex. elétr. Plugue DIN; Conexão de pressão HEX 27 mm; Faixa de pressão 10bar; Faixa de pressão 145.04psi; Faixa de temp compensada min 80°C; Faixa de temp. compensada max. 176°F e min 32°F; Faixa de temperatura ambiente max 85°C e min -40°C; Faixa de temperatura ambiente max 185°F min -40°F; Faixa de temperatura do meio max 85°C e min -40°C, Faixa de temperatura do meio max 185°F e min -40°F; Grupo de produtos Sensores; Número do artigo internacional 5702423295357; Padrão da conex. elétr. EN175301-803-A; Precisão, máx. +/- FS 1 %; Precisão, típica +/- FS 0.5 %; Pressão Macho; Pressão máx. de sobrecarga 60 bar; Ref. de unidade de press. Manométrica (relativa); Sem linearidade BFSL ±FS 0.5 %; Sinal de saída Máx 20mA e Mín 4 mA; Tamanho da con. de pressão 1/4.; Tamanho da con. el. Pg 9; Tempo de resposta, máx. 4 ms; Tensão de alimentação Max 32 V; Tensão de alimentação Min 9 V. Embalagem com 01 unidade. Marca DANFOSS ou similar	Unidade	12	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00

<i>5,</i> 12,20	24, 13.02 SEI/MALA - 33432002 - 1	na ao i togion o	a				
	Válvula de esfera tripartida; modelo Série 1000 classe 300, diâmetro 3/4" passagem plena (PP); para vapor construção em aço carbono micro fundido ASTM a 216 grau WCB esfera em aço inox micro fundido ASTM a 351 grau CF8 e haste em aço carbono zincado, com parafusos em aço carbono zincado (SAE J 429) e porcas em aço carbono (SAE J 995) conexão rosca BSP (conforme ISO 228) vedações em PTFE puro. Embalagem com 01 unidade. Embalagem com 01 unidade. Marca MGA ou smilar	Unidade	30	R\$	100,00	R\$	3.000,00
	Correia V A-46 (Largura da correia:13 mm; Espessura da correia:8 mm, Comprimento interno da correia:1168,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.104.600 ou similar	Unidade	60	R\$	6,00	R\$	360,00
	Correia V A-49 (Largura da correia: 13 mm, Espessura da correia: 8 mm, Comprimento interno da correia: 1245,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.104.900 ou similar	Unidade	60	R\$	6,80	R\$	408,00
	Correia V B-59 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1499,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.205.900	Unidade	60	R\$	13,00	R\$	780,00
	Correia V B-60 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1524,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.206.000	Unidade	60	R\$	13,00	R\$	780,00
	Correia V B-73 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1854,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.207.300	Unidade	60	R\$	15,50	R\$	930,00
			Val	lor To	otal:	R\$ 1	2.738,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.

<u>Itens</u>	Endereço para entrega	Horário para entrega
6, 82, 90, 91, 95, 96 e 98.		08h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

3.2. Órgão participante: LFDA/SP:

<u>Itens</u>	Endereço para entrega	Horário para entrega
6, 90, 91, 95, 96 e 98.	LFDA/SP: Rua: Raul Ferrari, s/n° - Bairro: Jardim Santa Marcelina, CEP: 13100-105 - Campinas/SP.  Tel.: (19) 3254-2329 - R 119.  Núcleo de Almoxarifado	08h30m às 16h30m.

Item	Descrição	Gerenciador e Participante	Unidade	Quantitativo total
6	e min -40°C, Faixa de temperatura do meio max 185°F e		Unid.	12
10	Cabo elétrico condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexivel, com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC antiflam, tensão nominal 750V, seção 2,5 mm², cor branco. NBR NM 247-3 e NBR 5410. Embalagem caixa com 100 metro(s). Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23235801 ou similar	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
11	Cabo elétrico condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexivel, com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC antiflam, tensão nominal 750V, seção 2,5 mm², cor Preto. NBR NM 247-3 e NBR 5410. Embalagem caixa com 100 metro(s). Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23235802 ou similar	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
13		LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
14	Cabo elétrico condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexivel, com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC antiflam, tensão nominal 750V, seção 4,0 mm², cor Azul claro. NBR NM 247-3 e NBR 5410. Embalagem caixa com 100 metro(s). Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23236806 ou similar	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
15	Cabo elétrico condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexivel, com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC antiflam, tensão nominal 750V, seção 4,0 mm², cor branco. NBR NM 247-3 e NBR 5410. Embalagem caixa com 100 metro(s). Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23236801 ou similar	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30

,			3	
16	termonloctico de UVI antitlam tenção nominal /311V cação	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
17	Cabo elétrico condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexivel, com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC antiflam, tensão nominal 750V, seção 4,0 mm², cor verde. NBR NM 247-3 e NBR 5410. Embalagem caixa com 100 metro(s). Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23236805 ou similar	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
18	Cabo elétrico condutor de cobre nu, têmpera mole, classe 5 extra flexivel, com isolação em dupla camada de composto termoplástico de PVC antiflam, tensão nominal 750V, seção 4,0 mm², cor vemelho. NBR NM 247-3 e NBR 5410. Embalagem caixa com 100 metro(s). Marca Prysmian - Superstic-flex - cod 23236803 ou similar	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
19	'	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
21	1 1000 V; Tensão nominal de isolação Ui (Grau de poluição	LFDA/MG/MAN: 15 LFDA/SP: 15	Rolo	30
25	250V, ação rapida, <u>tamanho Ø5x20mm.</u> Embalagem com	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
28	250V, ação rapida, <u>tamanho Ø5x20mm.</u> Embalagem com	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
30	250V, ação rapida, tamanho Ø5x20mm. Embalagem com	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6

,		3	3	
31	Fusível de vidro, <u>corrente nominal 15 A</u> , tensão nominal 250V, ação rapida, <u>tamanho Ø5x20mm.</u> Embalagem com 100 unidade(s). <u>Marca Siemens ou similar</u>	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
36	· ——————	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
39	Fusível de vidro, <u>corrente nominal 4,0 A</u> , tensão nominal 250V, ação rapida, <u>tamanho Ø6x30mm.</u> Embalagem com 100 unidade(s). <u>Marca Siemens ou similar</u>	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
41	Fusível de vidro, corrente nominal 10 A, tensão nominal 250V, ação rapida, tamanho Ø6x30mm. Embalagem com 100 unidade(s). Marca Siemens ou similar	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
42	Fusível de vidro, <u>corrente nominal 15 A</u> , tensão nominal 250V, ação rapida, <u>tamanho Ø6x30mm</u> . <u>Embalagem com 100 unidade(s)</u> . <u>Marca Siemens ou similar</u>	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6
58	Fusível NH, <u>corrente nominal 100 A</u> , tensão nominal 500V/120kA, ação retardado, <u>tamanho 00</u> . Embalagem com 1 unidade(s). <u>Marca Siemens ou similar</u>	LFDA/MG/MAN: 50 LFDA/SP: 50	Unid.	100
60	Fusível NH, <u>corrente nominal 160 A</u> , tensão nominal 500V/120kA, ação retardado, <u>tamanho 01</u> . Embalagem com 1 unidade(s). <u>Marca Siemens ou similar</u>	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
90	Correia V A-46 (Largura da correia:13 mm; Espessura da correia:8 mm, Comprimento interno da correia:1168,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.104.600 ou similar	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
91	Correia V A-49 (Largura da correia: 13 mm, Espessura da correia: 8 mm, Comprimento interno da correia: 1245,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.104.900 ou similar	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
92	Correia V B-36 (Largura da correia: 17 mm. Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 914,0 mm.). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.203.600 ou similar	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
93	Correia V B-44 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1118,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.204.400	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
95	Correia V B-59 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1499,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.205.900	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60

		ŭ	•	
96	Correia V B-60 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1524,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.206.000	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
97	Correia V B-72 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1829,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.207.200	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
98	Correia V B-73 (Largura da correia: 17 mm, Espessura da correia: 11 mm, Comprimento interno da correia: 1854,0 mm). Embalagem com 1 unidade. Marca Vonder - cod 66.97.207.300	LFDA/MG/MAN: 30 LFDA/SP: 30	Unid.	60
100	Desengripante; aerossol; composição Óleos minerais, solventes alifáticos, anticorrosivos, essência e propelente; líquido; baixo odor; garantia do fabricante 120 meses.  Embalagem com 500ml. Marca WD-40 ou similar	LFDA/MG/MAN: 50 LFDA/SP: 50	Unid.	100
103	Removedor de Ferrugem Ultrarrápido Quimox, liquido; decapante químico para metais ferrosos, remove e desoxida rapidamente superfícies de metais ferrosos, prepara superfícies para pintura por decapagem e fosfatização.  Embalagem com 01 litro. Marca Quimatic ou similar	LFDA/MG/MAN:20 LFDA/SP: 20	Unid.	40
110	Vareta de solda Foscoper, Diâmetro (mm): 2,40. Embalagem com 1KG. <u>Marca Brastak - cod BT 470 ou similar</u>	LFDA/MG/MAN: 03 LFDA/SP: 03	Unid.	6

### 4) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 5) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6) ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7) NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10) DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11) CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Flávia dos Santos Coelho Coordenadora do LFDA/MG Portaria n°1.088 - DOU 16/08/2024

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **VALDECIR DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 10/12/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO**, **Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 10/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <a href="https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **39452602** e o código CRC **06B73053**.

Referência: Processo nº 21181.001132/2023-42

SEI nº 39452602